

## CONTROLADORIA GERAL

### **REFERENTE AO CONTRATO N° 036/2025. SEMED.PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo 12.099/2025 – SEMED/PMA**, referente ao **CONTRATO N° 036/2025. SEMED.PMA**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.078.493/0001-69 e **FUNDO DE MAN. E DES DA EDUC. BASICA E DE VAL PROF. EDU – FUNDEB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.468.038/0001-75 com a empresa **PARA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGINE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.989.634/0001-26.

O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**”, no valor total de **R\$ 2.766.241,02 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)**.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato. O mesmo encontra-se devidamente assinado pela Contratada e Contratante em **18 de novembro de 2025**.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido CONTRATO N°. 036/2025. SEMED.PMA suas cláusulas **atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021, estando apto a gerar seus efeitos desde que comprovada a disponibilidade orçamentária** e se encontra:

**(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.



## **CONTROLADORIA GERAL**

Remetemos a ordenadora de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 29 de dezembro de 2025.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.